



Ofício 466/2025

De: Gisele S. - GAB-PREF
Para: Câmara de Vereadores de Maratá
Data: 08/10/2025 às 10:15:13

Setores envolvidos:

GAB-PREF

Projeto de lei nº 2.320/2025 - solicita autorização para contratação temporária

Excelentíssimo Senhor

Vereador MAICO SCHMITT

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maratá

Prezado Presidente

Cumprimentando cordialmente esta colenda Câmara de Vereadores, vimos através deste encaminhar o Projeto de Lei nº 2.320/2025 que solicita autorização para contratar, durante o ano de 2025, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, pessoal para suprir a necessidade de Professor de Séries Iniciais, 25 horas semanais – até 01 vaga.

Tal contratação se faz necessária para suprir lacunas no quadro funcional. A reposição temporária dos profissionais é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, notadamente no atendimento às demandas da rede municipal de ensino.

A municipalidade tem ciência da importância da realização de concurso público, para suprir contratações necessárias.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo para a aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

—
Gisele Adriana Schneider

Prefeita Municipal

Anexos:

Projeto_de_Lei_2_320_assinado.pdf



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 2.320/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maratá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, durante o exercício do ano de 2025, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, sendo o contrato pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pessoal para suprir a seguinte necessidade:

I – Professor de Séries Iniciais, 25 horas semanais – até 01 vaga;

Art. 2º. O contrato de que trata o artigo primeiro será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no artigo 195, da Lei 846/2005 - Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias e suficientes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

GISELE ADRIANA
SCHNEIDER:67799353015

Assinado de forma digital por GISELE
ADRIANA SCHNEIDER:67799353015
Dados: 2025.10.08 10:13:42 -03'00'

Gisele Adriana Schneider
Prefeita Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62B4-F1AD-4666-32AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISELE ADRIANA SCHNEIDER (CPF 677.XXX.XXX-15) em 08/10/2025 14:39:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marata.1doc.com.br/verificacao/62B4-F1AD-4666-32AA>